



**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5654  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

## PARECER JURÍDICO

### PROJETO DE LEI Nº 87/2025

#### INICIATIVA: Sandro Dellabella Ferreira

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria do nobre edil acima mencionado, **“Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.”**

A propositura em questão visa incluir no calendário oficial de eventos do Município o “Dia Municipal da Empregada Doméstica” a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril de cada ano. A iniciativa visa valorizar essa categoria, promover respeito, dignidade e reforçar a visibilidade do seu trabalho.

Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:  
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

Contudo, destaca-se que esta Casa Legislativa já deliberou e aprovou proposição semelhante, a qual resultou na edição da Lei Ordinária nº 6.240/2009. A referida norma instituiu no calendário oficial do município o “Dia do Trabalhador Doméstico”, a ser celebrado anualmente em 27 de abril.

Ou seja, o Projeto de Lei em questão está criando uma comemoração na mesma data de uma comemoração, idêntica, já existente no calendário municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003400370031003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)





**Câmara  
Municipal**  
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro  
Cachoeiro de Itapemirim/ES  
CEP: 29300-170  
Contato: +55 28 3526-5654  
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Acrescenta-se, ainda, que já existe a Lei nº 7.877, de 18 de junho de 2021, que "Institui a Semana Municipal dos Trabalhadores Domésticos e Diaristas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES"

Por tudo que precede, conclui-se objetivamente a presente consulta no sentido da inviabilidade jurídica do Projeto de Lei submetido à análise, tendo em vista que a referida comemoração (dia municipal da empregada doméstica) já é contemplada no calendário municipal através da Lei nº 6.240/2009, e que a Lei nº 7.877/2021 já institui a semana dedicada a esses trabalhadores. Motivo pelo qual não merece prosperar.

Isto exposto, opinamos pelo encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo, para análise de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de julho de 2025.

**PABLO LORDES DIAS**  
**Procurador Legislativo Geral**  
**OAB/ES 17.013**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)



Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>  
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390037003400370031003A00540052004100, Documento  
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)

